

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

BURITI, TERÇA, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1125

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS-TO

Rua novo horizonte, nº 2 - Centro

Buriti do Tocantins-TO - CEP: 77995000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **112520256027**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 131, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o RECESSO ADMINISTRATIVO no âmbito da administração pública municipal, e adota outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, art. 95, Inciso IX;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **"RECESSO ADMINISTRATIVO"** no âmbito da administração pública municipal de Buriti do Tocantins, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**.

§ 1º - Não se enquadram neste expediente:

- os serviços de Licitação e Tributação;
- os serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (Posto de Saúde São José);
- os serviços do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que devido a suas peculiaridades deverão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho;

d) os serviços de manutenção de limpeza pública.

Art. 2º - Cabe aos dirigentes máximos de cada Secretaria baixar atos necessários à organização e revezamento de acordo com as necessidades das respectivas áreas de suas competências, de modo a manter a preservação dos serviços essenciais, de acordo com suas programações.

Art. 3º- As atividades nas repartições públicas municipais voltarão a funcionar normalmente a partir do dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.